

PREGÃO ELETRÔNICO
31/2023

CONTRATANTE (UASG)
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR (160039)

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, POR DEMANDA, EM PROVEITO DO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 209.999,52

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 30/11/2023 às 09:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Não



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
8. DOS RECURSOS.....	18
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
(Processo Administrativo Nº 64585.006838/2023-61)**

Torna-se público que o HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado(a) na Rua Castro Neves, nº 72, Matatu, Salvador/BA – CEP.: 40.255-020, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos, por demanda, em proveiro do Hospital Geral de Salvador, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.3.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

3.10. O valor final mínimo final máximo parametrizado na forma do item 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.13. Devido ao engessamento do Catálogo de Serviço (CatServ) do Sistema Compras Governamentais, as características, a descrição e os quesitos técnicos dos itens que estão sendo licitados, estarão descritos na Relação de Itens do Termo de Referência e conseqüentemente havendo divergência entre a descrição e especificação do Catálogo de Serviço (CatServ) do sistema e o constante do Termo de Referência, prevalecerá o constante do Termo de Referência.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário do item; e

4.1.2. Quantidade cotada.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9. O preenchimento da planilha dos itens individuais, visa a obtenção dos valores unitários para cada esterilização, que somente será usado, após a contratação da empresa, por ocasião da rotina de esterilização, com a finalidade de estipular o valor do material esterilizado, que será por demanda e não tem relevância direta para a escolha da melhor proposta na licitação.

4.10. Não serão aceitos valores maiores do que o valor de referência, tanto para o valor da licitação, como para os valores dos itens individuais.

4.11. Os valores de referência da licitação, anual (R\$ 209.999,52) e da planilha dos itens individuais (R\$ 8.653,98), foram obtidos em metodologias distintas, portanto, seus valores totais, não são congruentes.

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (valor anual do contrato).

- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior o ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail pregao.hges@gmail.com, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.16.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Território do Amapá, 725, Pituba, Salvador, BA, 41830-390, Anexo I do HGeS (Hotel de Trânsito de Oficiais), Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 5% (cinco) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 1% (um) do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% (quinze) do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pregao.hges@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Castro Neves, 72, Matatu, Salvador, BA, CEP 40255-020, Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), do Hospital Geral de Salvador.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://hges.eb.mil.br/index.php/publicacoes/itemlist/category/5-salc>

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II – Minuta do Contrato;

11.11.3. ANEXO III – IMR;

11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta da Licitação e de Proposta dos Itens Individuais.

Salvador, BA, 14 de novembro de 2023

RICARDO VIEIRA GUILARDUCCI – Cel
Ordenador de Despesas

Termo de Referência 89/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
89/2023	160039-HOSPITAL GERAL DE SALVADOR	DEMETRIUS SANTANA MOREIRA	14/11/2023 10:38 (v 13.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Locação de Imóveis	90048/2023	64585.006838/2023-61

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços especializados na esterilização de artigos médicos, hospitalares e odontológicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (ESTIMADO)	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
1	Serviço de Esterilização	15237	SV/MENSAL	12	R\$ 17.499,96	R\$ 209.999,52

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados do(a) publicação na PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção ocasionaria a cessação das atividades assistenciais de grande parte do HGES, tendo em vista que atualmente a Central de Material e Esterilização do hospital não possui meios de realização de processos de esterilização de materiais e artigos medico hospitalares sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.2. Que os bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR15448 e 15448-2.

4.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiente em relação aos seus similares.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.9. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.11. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:30 horas.

4.12. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.13. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 1º dia da assinatura do contrato.

5.1.2 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo, nos itens que se seguem, não sendo aceita nenhuma outra técnica ou forma de prestação.

5.1.2.1 A execução dos serviços objeto deste certame poderá ser solicitada em qualquer época, dentro do período de vigência do Contrato.

5.1.2.2 A prestação de serviços de esterilização realizar-se-á nas dependências da CONTRATADA, onde o material /instrumentos serão processados, para que, posteriormente, seja entregue conforme padrões definidos pela CONTRATANTE.

5.1.2.3 A prestação de serviços de esterilização, envolvendo o processamento de materiais e instrumentais em geral em todas suas etapas, desde seu recolhimento até seu retorno em condições de uso, sob situações higiênicas/sanitárias adequadas, compreende as seguinte etapas:

- transporte de materiais e instrumentais contaminados para as dependências da CONTRATADA deverá ser efetuada em transporte próprio;
- recebimento e acondicionamento dos materiais e instrumentais contaminados na central de esterilização da CONTRATADA;
- lavagem dos materiais e instrumentais contaminados;
- secagem e embalagem dos materiais e instrumentos;
- realização do processo de esterilização com óxido de etileno;
- transporte do material e instrumental esterilizado;
- entrega do material e instrumental esterilizado no local de sua retirada.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A coleta dos materiais e instrumentais contaminados no local estabelecido pela CONTRATANTE durante o horário de expediente do Centro Cirúrgico/CME do HGeS das 7 às 19h de segunda à sexta feira. O HGeS é localizado na Rua. Castro Neves, 72 - Matatu, Salvador - BA, 40255-020 ;

5.2.1 A entrega dos materiais reprocessados pela CONTRATADA se dará no CME do HGeS, no primeiro dia útil posterior a sua retirada no primeiro horário da manhã das 7 às 8 horas.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Das 7 às 19 horas de segunda feira à sexta feira.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo

5.5 No tocante a realização do serviço fica acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA que:

- A CONTRATANTE após a utilização do material médico a ser reconicionado, deverá fazer em suas dependências a limpeza prévia do material, seu enxágue e armazenamento adequado em caixas para transporte, as quais serão retiradas pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA deverá receber e inspecionar os itens enviados conforme a relação descrita pela CONTRATANTE;
- A empresa CONTRATADA deverá realizar a limpeza com detergente enzimático com no mínimo 04 enzimas, utilizando lavadoras termodesinfetadoras e ultrassônicas;
- A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar uma lavadora ultrassônica para lavagem dos materiais com lumens estreitos (ex: cânulas para aspiração, trocáteres, etc).
- O enxágue dos instrumentais deverá ser realizado com água deionizada reduzindo íons e carga microbiológica, agindo como segurança na inibição da formação de resíduos do ETO (etilenocloridrina).
- Os materiais deverão ser inspecionados com auxílio de lupas, meticolosamente e estar totalmente secos antes de serem embalados;
- A empresa CONTRATADA deverá realizar a inspeção quanto a integridade dos materiais a serem processados;
- As embalagens dos materiais a serem esterilizados deverão ser de papel grau cirúrgico, uma face de papel com 60g, e outra face em filme laminado transparente de polipropileno e poliéster com 54g; utilizando medidas adequadas ao tamanho do material as ser embalado, com selagem de no mínimo 6 mm, validadas com indicadores pré-estabelecidos para identificação da passagem pelo processo de esterilização. Deve conter indicador químico de esterilização em três pontos do papel grau cirúrgico e de fácil observação, possibilitando a CONTRATANTE a certificação do processo;
- A CONTRATADA deverá fornecer recipientes de paredes rígidas e impermeáveis para o transporte dos artigos a serem processados, adequados as Normas de Biossegurança – Portaria Interministerial n 482 de 16 de abril de 199, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego, atual ou se for substituída por revogação.
- A empresa CONTRATADA deverá realizar o processo de limpeza e esterilização conforme determina a Portaria Interministerial n 482 de 16 de abril de 1999, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego;
- A empresa CONTRATADA deverá realizar a aeração forçada em câmara por 8 a 12 horas a 50 ou 60, completando mais 12 horas de aeração natural em sistema de pressão negativa com no mínimo 25 trocas de ar por hora na sala, e devolver materiais no prazo de 24 horas.
- Deverá atender ao disposto na Portaria Interministerial n482 de 16 de abril de 1999, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego e ao Disposto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n 156, de 11 de agosto de 2006 ou a que substituí-la por revogação, Resolução da ANVISA n 2605, de 11 de agosto de 2006 e Resolução da ANVISA n 2606, de 11 de agosto de 2006;
- Todos os produtos médicos enviados deverão ser liberados apenas após confirmação do resultado negativo do indicador biológico;
- Em cada lote de produtos médicos, após os mesmos serem esterilizados, a CONTRATADA deverá retirar amostras dos mesmos e utilizar indicadores biológicos para controle de qualidade de seus serviços, emitindo laudo laboratorial atestando a esterilidade, apirogenicidade, além dos testes de cromatografia em fase gasosa, comprovando ausência de toxicidade para resíduos do gás óxido de etileno, etilenoglicol e etilenocloridrina, e encaminhar relatório mensal a CONTRATANTE (executor principal do contrato) e semestralmente laudo de comprovação de garantia da esterilização, funcionalidade, esterilidade, dos produtos médicos canulados emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS.
- Na análise dos artigos críticos/invasivos/especiais, também deverá constar teste para endotoxina, ficando a CONTRATADA autorizada a reter e destruir 10 % do artigo (tipo e marca) a ser validado, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n 156, de 11 de agosto de 2006.
- O envio dos laudos para a Unidade CONTRATANTE deverá ser mensal.

- A CONTRATADA deverá estabelecer em conjunto com a CONTRATANTE, metodologia que possibilite a rastreabilidade dos materiais, em concordância com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n 156, de 11 de agosto de 2006 ou a que substituí-la por revogação.
- A CONTRATADA receberá como pagamento os valores equivalentes aos itens reprocessados, podendo haver uma variação na quantidade mensal conforme a demanda dos serviços.
- A coleta do material contaminado deverá ser feita pela CONTRATADA no horário de funcionamento do CME, das 7 às 19 h, preferencialmente no turno da tarde, retornando ao hospital para nova coleta, caso seja necessário.
- A CONTRATADA deverá entregar os materiais reprocessados no CME do HGeS, de logradouro já supra citado, no dia posterior a retirada no primeiro horário da manhã das 7 às 8 horas.
- A retirada dos materiais e instrumentais contaminados na Organização Militar deverá ser realizada por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos EPI - Equipamento de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente.
- O controle dos materiais e instrumentais contaminados serão efetuados pelo(s) funcionário(s) designado(s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o(s) funcionário(s) designado(s) pela CONTRATADA.
- Os materiais e instrumentos deverão ser contados por funcionário(s) da CONTRATADA na presença do(s) funcionário(s) da CONTRATANTE.
- Quando do recolhimento no local de coleta a CONTRATADA deverá expedir comanda ou outro formulário próprio contendo a descrição/quantitativo dos materiais e instrumentos a serem esterilizados.
- O serviço será submetido a exame qualitativo e quantitativo e, caso não atenda ao previsto no Edital e no Contrato, não será dado como realizado.
- A devolução do material recolhido pela contratada deverá ocorrer no dia imediatamente seguinte ao da retirada, devidamente esterilizado e identificado, salvo nos finais de semana e feriado, devendo ser entregue no primeiro dia útil seguinte. O material deverá ser entregue esterilizado e embalado pronto para o uso.
- Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- O recolhimento do material a ser esterilizado será conforme solicitação do setor Centro Cirúrgico/CME do HGeS, mediante prévio contato telefônico com a CONTRATADA quantas vezes se fizer necessário para atender a necessidade do órgão.
- A contratação também requer que a HGeS e a empresa contratada exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.7 A quantidade de procedimentos dia realizados no centro cirúrgico é variável, podendo ser mais intensa em alguns meses em relação a outros, bem como a quantidade de pacientes dia do hospital (Levando em consideração o perfil epidemiológico da população atendida, doenças sazonais da região e a própria demanda de procedimentos cirúrgicos eletivos) não sendo possível precisar o quantitativo de material fixo a ser processado por mês. Por tanto a contratação do serviço em questão é por estimativa de uso do material tomando como base o consumo mensal do último ano acrescidos de 50% devido a incorporação de novas especialidades cirúrgicas (Ortopedia e Urologia), havendo meses em que processaremos mais artigos que outros, fazendo com que a demanda do contrato siga o consumo da necessidade do hospital.

5.8 Fora realizado um levantamento de preços de valor unitário por instrumental utilizado no hospital, utilizando a médica de três orçamentos de empresas distintas do ramo de Esterilização por Óxido de Etileno do mercado brasileiro. Abaixo a tabela descritiva com o valor estimativo médio do custo de processamento de cada instrumental utilizado no hospital.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QT	VALOR ESTIMADO
1	Abaixador de Língua	Und	1	R\$ 7,02
2	Abridor de boca auto estático com lâmina	Und	1	R\$ 14,31
3	Afastador Belfort completo (válvula supra púbica)	Und	1	R\$ 36,03
4	Afastador Doyen	Und	1	R\$ 36,03
5	Afastador Farabeuf	Und	1	R\$ 36,03
6	Afastador Finochietto	Und	1	R\$ 36,03
7	Afastador Maleavel	Und	1	R\$ 36,03
8	Afastador Weitlaner	Und	1	R\$ 36,03
9	Afastadores (P,M,G)	Und	1	R\$ 36,03
10	Afastadores expandex	Und	1	R\$ 22,51
11	Agulha de biópsia de pulmão	Und	1	R\$ 31,63
12	Agulha de Punção	Und	1	R\$ 17,83
13	Agulha de Veress	Und	1	R\$ 23,30
14	Agulhas de crochê	Und	1	R\$ 12,76
15	Alavanca	Und	1	R\$ 19,85
16	Alça de Leep	Und	1	R\$ 11,57
17	Alças de ressecção	Und	1	R\$ 27,79
18	Alicate costótomo	Und	1	R\$ 33,16
19	Alicate lempert	Und	1	R\$ 33,16
20	Alicate saca bocado	Und	1	R\$ 33,16

21	Alicates	Und	1	R\$ 19,85
22	Alicates diversos	Und	1	R\$ 33,16
23	Almotolia Diversas	Und	1	R\$ 19,38
24	Ambu Infantil e Adulto	Und	1	R\$ 43,49
25	Antena percutânea (Urologia)	Und	1	R\$ 31,22
26	Aspiradores para vídeo de laparoscopia	Und	1	R\$ 42,02
27	Atadura crepom	Und	1	R\$ 8,97
28	Avental (capa)	Und	1	R\$ 20,13
29	Bacias (P,M,G)	Und	1	R\$ 48,00
30	Bandeja de anestesia	Und	1	R\$ 38,79
31	Bandeja de Angiologia/Varizes	Und	1	R\$ 40,23
32	Bandeja de Curetagem	Und	1	R\$ 40,23
33	Bandeja de Hemorroidectomia	Und	1	R\$ 40,27
34	Bandeja de Hernia	Und	1	R\$ 40,27
35	Bandeja de Histerectomia	Und	1	R\$ 40,27
36	Bandeja de Histeroscopia Diagnóstica	Und	1	R\$ 40,27
37	Bandeja de Laparotomia	Und	1	R\$ 40,27
38	Bandeja de Manipulação uterina	Und	1	R\$ 40,27
39	Bandeja de Pequena cirurgia	Und	1	R\$ 21,00
40	Bandeja de pinças para Histeroscopia	Und	1	R\$ 40,27
41	Bandeja de Safena	Und	1	R\$ 40,27
42	Bandeja de VLC	Und	1	R\$ 81,21

43	Bandeja Inox (G)	Und	1	R\$ 40,23
44	Bandeja para parto	Und	1	R\$ 40,27
45	Baraca de anestesia	Und	1	R\$ 23,83
46	Beniquê	Und	1	R\$ 9,51
47	Bisturi elétrico (cabo, caneta, ponta)	Und	1	R\$ 18,25
48	Blefo armado	Und	1	R\$ 18,10
49	Borracha de vídeo diversas	Und	1	R\$ 9,57
50	Broca	Und	1	R\$ 10,70
51	Brocas ortopédicas	Und	1	R\$ 10,17
52	Cabo de Bisturi Avulso	Und	1	R\$ 10,62
53	Cabo de fibra ótica	Und	1	R\$ 56,13
54	Cabo de Shaver	Und	1	R\$ 86,17
55	Cabo Huck flexível	Und	1	R\$ 68,46
56	Cabo Huck rígido	Und	1	R\$ 68,46
57	Cabo Válvula tipo ponteira	Und	1	R\$ 13,02
58	Cabos de bisturi	Und	1	R\$ 15,34
59	Caixa Apendicetomia	Und	1	R\$ 50,25
60	Caixa Blefaroplastia	Und	1	R\$ 50,15
61	Caixa de cirurgia grande	Und	1	R\$ 50,03
62	Caixa de cirurgia média	Und	1	R\$ 44,05
63	Caixa de cirurgia ortopédica grande	Und	1	R\$ 59,02

64	Caixa de cirurgia pequena	Und	1	R\$ 31,53
65	Caixa de Flebo extrator	Und	1	R\$ 44,06
66	Caixa de Hernia	Und	1	R\$ 66,63
67	Caixa de histerectomia	Und	1	R\$ 50,06
68	Caixa de histerectomia Vaginal	Und	1	R\$ 66,53
69	Caixa de laparotomia	Und	1	R\$ 41,15
70	Caixa de laparotomia Infantil	Und	1	R\$ 50,39
71	Caixa de pequena cirurgia plastica	Und	1	R\$ 38,40
72	Caixa de perineoplastia	Und	1	R\$ 36,45
73	Caixa de Postectomia	Und	1	R\$ 65,53
74	Caixa de serra gilles	Und	1	R\$ 56,43
75	Caixa de VLC	Und	1	R\$ 80,26
76	Caixa Dermatologia	Und	1	R\$ 50,04
77	Calcador de banda	Und	1	R\$ 17,50
78	Camisas de cistoscopia com obturador	Und	1	R\$ 33,97
79	Campo cirúrgico grande	Und	1	R\$ 21,30
80	Campo cirúrgico médio	Und	1	R\$ 15,46
81	Campo cirúrgico pequeno	Und	1	R\$ 45,45
82	Campo fenestrado	Und	1	R\$ 41,06
83	Caneta de faco	Und	1	R\$ 14,73
84	Caneta de sinergia com Extensão	Und	1	R\$ 25,17

85	Cânula de Guedel	Und	1	R\$ 16,98
86	Canula Endotraqueal	Und	1	R\$ 16,60
87	Capa de trocater	Und	1	R\$ 29,55
88	Carpules	Und	1	R\$ 19,85
89	Carpuli	Und	1	R\$ 19,27
90	Catraca de Implante	Und	1	R\$ 10,35
91	Cautérios	Und	1	R\$ 10,96
92	Chave de boca	Und	1	R\$ 12,67
93	Chaves de Implante	Und	1	R\$ 13,19
94	Circuito de ventiladores mecânicos	Und	1	R\$ 58,26
95	Clamp Intestinal	Und	1	R\$ 6,46
96	Clamp's vascular arterial	Und	1	R\$ 6,42
97	Clip Carga	Und	1	R\$ 11,27
98	Clipador de 300	Und	1	R\$ 40,39
99	Clipador de 400	Und	1	R\$ 40,62
100	Clipador hemolok	Und	1	R\$ 40,69
101	Clipador para uretrotomia (Urologia)	Und	1	R\$ 40,69
102	Compressa de gaze	Und	1	R\$ 16,67
103	Cone de Ouvido	Und	1	R\$ 10,90
104	Conexão	Und	1	R\$ 13,93
105	Conjunto de Nefroscópio	Und	1	R\$ 45,26
106	Contra Ângulo Implante	Und	1	R\$ 13,19

107	Costótopo	Und	1	R\$ 39,59
108	Cuba rim inox	Und	1	R\$ 16,52
109	Cubas	Und	1	R\$ 17,48
110	Cubinha	Und	1	R\$ 8,43
111	Cureta de Beckman	Und	1	R\$ 12,73
112	Cureta dupla	Und	1	R\$ 12,73
113	Curetas com conchas	Und	1	R\$ 10,96
114	Curetas de levantamento de seio maxilar	Und	1	R\$ 22,51
115	Curetas fenestradas	Und	1	R\$ 10,93
116	Descolador Hurd	Und	1	R\$ 19,33
117	Descolador Mott	Und	1	R\$ 19,33
118	Descoladores de amígdalas (aspirador)	Und	1	R\$ 19,33
119	Dreno Diversos	Und	1	R\$ 27,17
120	Elemento de trabalho	Und	1	R\$ 40,36
121	Endoscópio rígido (urologia)	Und	1	R\$ 43,07
122	Escova Robson/Taça de Borracha	Und	1	R\$ 8,65
123	Espatula de Manipulação	Und	1	R\$ 15,34
124	Espéculo ginecológico	Und	1	R\$ 12,87
125	Espéculo nasal	Und	1	R\$ 10,63
126	Estiletos	Und	1	R\$ 8,26
127	Estrela Baume	Und	1	R\$ 17,70

128	Evacuador	Und	1	R\$ 34,20
129	Extensão de silicone	Und	1	R\$ 14,99
130	Faca de Sacks	Und	1	R\$ 25,71
131	Facas de VLC	Und	1	R\$ 20,63
132	Faixa de smarch	Und	1	R\$ 13,42
133	Fio cirurgico	Und	1	R\$ 36,87
134	Fio de Kirshner	Und	1	R\$ 30,27
135	Fio guia	Und	1	R\$ 30,26
136	Flebo extrator completo	Und	1	R\$ 37,97
137	Forceps	Und	1	R\$ 34,92
138	Formões	Und	1	R\$ 37,91
139	Frasco de aspiração	Und	1	R\$ 29,08
140	Gancho de Desmarres	Und	1	R\$ 15,98
141	Ganchos labial	Und	1	R\$ 16,41
142	Ganchos tipo Gilles	Und	1	R\$ 15,98
143	Ganchos tipo Guthrie	Und	1	R\$ 15,98
144	Garrafa Termica	Und	1	R\$ 34,83
145	Goivas Bioarticuladas	Und	1	R\$ 26,05
146	Grampos de Isolamento	Und	1	R\$ 13,19
147	Histerômetro	Und	1	R\$ 10,64
148	Kit assepsia	Und	1	R\$ 22,63

149	Kit Cantoplastia	Und	1	R\$ 31,53
150	Kit Cirurgia	Und	1	R\$ 39,17
151	Kit cistoscopia	Und	1	R\$ 66,02
152	Kit curativo	Und	1	R\$ 12,30
153	Kit de instrumentais e endoscópios para laparoscopia	Und	1	R\$ 49,04
154	Kit de Isolamento	Und	1	R\$ 16,06
155	Kit Dentista	Und	1	R\$ 31,69
156	Kit dilatador	Und	1	R\$ 32,87
157	Kit DIU	Und	1	R\$ 28,60
158	Kit Elemento de trabalho	Und	1	R\$ 66,04
159	Kit Endodontia	Und	1	R\$ 23,92
160	kit estribo	Und	1	R\$ 66,04
161	Kit Histeroscopia	Und	1	R\$ 37,27
162	Kit Implante	Und	1	R\$ 39,17
163	kit Oftalmo	Und	1	R\$ 49,43
164	Kit Ortodontia	Und	1	R\$ 31,69
165	Kit Protese	Und	1	R\$ 39,17
166	Kit Ressectoscopico	Und	1	R\$ 132,40
167	Kit Semiologia	Und	1	R\$ 18,56
168	Kit sondagem vesical	Und	1	R\$ 20,97
169	Kit Sutura	Und	1	R\$ 38,90
170	Kit trocater	Und	1	R\$ 47,28

171	Kit uretostomia	Und	1	R\$ 46,57
172	Kits clinicos	Und	1	R\$ 31,69
173	Kits de Profilaxia	Und	1	R\$ 22,51
174	Kits de Protese sobre Implante	Und	1	R\$ 39,17
175	Kits Manipulação	Und	1	R\$ 12,11
176	Kits Mini implante	Und	1	R\$ 17,48
177	Kits remoção de Sutura	Und	1	R\$ 9,97
178	Lâmina abre boca	Und	1	R\$ 16,35
179	LAP I	Und	1	R\$ 15,03
180	LAP II	Und	1	R\$ 21,27
181	LAP III	Und	1	R\$ 29,56
182	Limas Manuais	Und	1	R\$ 22,51
183	Limas Rotatórias	Und	1	R\$ 22,51
184	Malha tubular	Und	1	R\$ 7,25
185	Mandril diversos	Und	1	R\$ 29,03
186	Manipulador Uterino	Und	1	R\$ 48,64
187	Manopla	Und	1	R\$ 9,32
188	Martelo ortopédico	Und	1	R\$ 14,07
189	Mascara Avulsa	Und	1	R\$ 20,40
190	Mascara de Venturi	Und	1	R\$ 20,93
191	Mascara Laringea	Und	1	R\$ 20,57

192	Mascara não reinalante	Und	1	R\$ 20,33
193	Mascara VNI	Und	1	R\$ 40,40
194	Micronebulizadores	Und	1	R\$ 12,93
195	Micropore	Und	1	R\$ 6,02
196	Obturadores	Und	1	R\$ 14,96
197	Ótica de Urologia	Und	1	R\$ 45,05
198	Ótica de VLC	Und	1	R\$ 45,05
199	Ótica diversas	Und	1	R\$ 45,05
200	Par Forcêps	Und	1	R\$ 39,37
201	Pares de moldeira plastica	Und	1	R\$ 39,62
202	Passador de fio de VLC	Und	1	R\$ 13,11
203	Peça Reta	Und	1	R\$ 17,70
204	Perfurador ósseo	Und	1	R\$ 15,53
205	Pinça Adson	Und	1	R\$ 7,02
206	Pinça Allis	Und	1	R\$ 9,17
207	Pinça Allis angulada	Und	1	R\$ 9,17
208	Pinça Allis de otorrino angulada	Und	1	R\$ 9,17
209	Pinça anatômica vascular D´Baquê	Und	1	R\$ 9,18
210	Pinça Baby cook	Und	1	R\$ 9,56
211	Pinça Baby Mixter	Und	1	R\$ 9,56
212	Pinça Backhaus	Und	1	R\$ 9,39

213	Pinça Backhaus	Und	1	R\$ 15,57
214	Pinça Benique	Und	1	R\$ 27,63
215	Pinça bico de pato	Und	1	R\$ 11,17
216	Pinça Cherom	Und	1	R\$ 9,55
217	Pinça Crille curva	Und	1	R\$ 11,87
218	Pinça Crille reta	Und	1	R\$ 11,87
219	Pinça de Apreensão	Und	1	R\$ 12,07
220	Pinça de apreensão atraumática serrilhada em onda	Und	1	R\$ 49,48
221	Pinça de apreensão dentada e serrilhada	Und	1	R\$ 49,48
222	Pinça de apreensão dentada em garra	Und	1	R\$ 49,48
223	Pinça de apreensão fenestrada	Und	1	R\$ 49,48
224	Pinça de apreensão Maryland de dissecação	Und	1	R\$ 49,48
225	Pinça de apreensão tesoura	Und	1	R\$ 49,48
226	Pinça de biópsia	Und	1	R\$ 49,61
227	Pinça de corpo estranho grande	Und	1	R\$ 50,05
228	Pinça de dissecação dente de rato	Und	1	R\$ 7,24
229	Pinça de Genecologia Avulsa	Und	1	R\$ 11,60
230	Pinça Dejardim	Und	1	R\$ 16,35
231	Pinça dissecação com dente e sem dente	Und	1	R\$ 7,25
232	Pinça Durval	Und	1	R\$ 16,35
233	Pinça Faure reta e curva	Und	1	R\$ 16,35
234	Pinça Foerster curva	Und	1	R\$ 9,79

235	Pinça Foerster reta	Und	1	R\$ 9,79
236	Pinça Gancho	Und	1	R\$ 61,20
237	Pinça Gavilon	Und	1	R\$ 11,60
238	Pinça Gaylon	Und	1	R\$ 9,33
239	Pinça Iris anatômica com e sem dente	Und	1	R\$ 8,39
240	Pinça jacaré articulada	Und	1	R\$ 9,49
241	Pinça Jones	Und	1	R\$ 16,53
242	Pinça Kelly curva	Und	1	R\$ 9,07
243	Pinça Kelly reta	Und	1	R\$ 9,07
244	Pinça Kocher reta e curva	Und	1	R\$ 9,53
245	Pinça Louver	Und	1	R\$ 9,53
246	Pinça Lucae (pinça tipo dissecação angulada)	Und	1	R\$ 9,53
247	Pinça Magil	Und	1	R\$ 9,53
248	Pinça Maryland	Und	1	R\$ 9,53
249	Pinça Medina	Und	1	R\$ 9,53
250	Pinça Mister	Und	1	R\$ 9,53
251	Pinça mister vascular	Und	1	R\$ 9,53
252	Pinça Mosquito Curva	Und	1	R\$ 7,42
253	Pinça Mosquito Reta	Und	1	R\$ 7,42
254	Pinça Museux	Und	1	R\$ 9,43
255	Pinça para assepsia	Und	1	R\$ 9,43

256	Pinça para bracket	Und	1	R\$ 17,70
257	Pinça para fixação de joelho	Und	1	R\$ 9,43
258	Pinça porta agulha	Und	1	R\$ 9,14
259	Pinça Pozzi	Und	1	R\$ 9,43
260	Pinça Randall	Und	1	R\$ 9,43
261	Pinça retirada de calculo	Und	1	R\$ 8,37
262	Pinça retirada de corpo estranho	Und	1	R\$ 14,53
263	Pinça rochester pean curva e reta	Und	1	R\$ 9,43
264	Pinça Schimit	Und	1	R\$ 9,43
265	Pinça tubo	Und	1	R\$ 17,70
266	Pinça Winter	Und	1	R\$ 9,43
267	Pinças anatômicas com dente	Und	1	R\$ 7,24
268	Pinças anatômicas sem dente	Und	1	R\$ 8,23
269	Pinças Crawford	Und	1	R\$ 9,89
270	Pinças de biópsia articulada com pontas variadas (Tesoura, boca de jacaré e concha)	Und	1	R\$ 94,43
271	Pinças de urologia avulsas	Und	1	R\$ 14,57
272	Pinças Kocher curva	Und	1	R\$ 9,60
273	Pinças Kocher reta	Und	1	R\$ 9,60
274	Pinças Rochester pean	Und	1	R\$ 7,71
275	Pinças Satinsky	Und	1	R\$ 9,63
276	Pinças Winters	Und	1	R\$ 9,60

277	Pistola de magnum	Und	1	R\$ 26,91
278	Pistola para biópsia	Und	1	R\$ 49,07
279	Placa de vidro	Und	1	R\$ 16,41
280	Ponta de aspiração	Und	1	R\$ 10,77
281	Pontas de broca em aço inox p/ ortopedia	Und	1	R\$ 10,61
282	Pontas de canetas para bisturi elétrico	Und	1	R\$ 10,56
283	Pontas para parafusos ortopédicos	Und	1	R\$ 10,35
284	Ponteira de CO2	Und	1	R\$ 14,10
285	Porta Agulha	Und	1	R\$ 9,97
286	Porta Agulha	Und	1	R\$ 10,34
287	Porta Agulha da VLC	Und	1	R\$ 10,40
288	Porta agulha Mathier	Und	1	R\$ 10,27
289	Porta agulha tamanhos diversos	Und	1	R\$ 10,34
290	Porta Matriz	Und	1	R\$ 22,51
291	Posicionador de bracket	Und	1	R\$ 34,66
292	Pote Drappens	Und	1	R\$ 22,51
293	Punch	Und	1	R\$ 26,13
294	Redutor	Und	1	R\$ 13,20
295	Ressectoscópio (Storz)	Und	1	R\$ 26,12
296	Rugina	Und	1	R\$ 14,29
297	Saca bocado	Und	1	R\$ 49,48

298	Saca bocado (odonto)	Und	1	R\$ 13,33
299	Saca protese	Und	1	R\$ 10,70
300	Saca-mioma	Und	1	R\$ 13,26
301	Seringa de Tuner	Und	1	R\$ 10,89
302	Seringa de vidro	Und	1	R\$ 9,77
303	Silicone	Und	1	R\$ 18,43
304	Silicone com ponteira de CO2	Und	1	R\$ 18,40
305	Sonda de Beniquê	Und	1	R\$ 16,19
306	Sugadores	Und	1	R\$ 17,48
307	Suporte de abre boca	Und	1	R\$ 19,19
308	Tala metalica	Und	1	R\$ 15,90
309	Tela de Marlex	Und	1	R\$ 23,58
310	Tentacânula	Und	1	R\$ 8,04
311	Tesoura angulada	Und	1	R\$ 19,39
312	Tesoura de dissecação ponta aguda e reta	Und	1	R\$ 19,39
313	Tesoura de Mayo curva	Und	1	R\$ 19,39
314	Tesoura longa	Und	1	R\$ 19,23
315	Tesoura Metzembraum	Und	1	R\$ 19,23
316	Tesoura para video	Und	1	R\$ 65,13
317	Tesoura Rietrich	Und	1	R\$ 19,23
318	Tesouras curvas	Und	1	R\$ 19,23
319	Tesouras diversas	Und	1	R\$ 10,57

320	Tesouras retas	Und	1	R\$ 19,23
321	Traqueias	Und	1	R\$ 31,43
322	Trépano elétrico	Und	1	R\$ 48,54
323	Trépano manual	Und	1	R\$ 48,54
324	Trocater	Und	1	R\$ 40,99
325	Tubo T	Und	1	R\$ 14,35
326	Turbinas	Und	1	R\$ 27,87
327	Umidificador	Und	1	R\$ 21,53
328	Ureteroscópio flexível	Und	1	R\$ 43,36
329	Ureteroscópio rígido	Und	1	R\$ 44,03
330	Uretrótomo interno óptico	Und	1	R\$ 44,13
331	Vacuômetro	Und	1	R\$ 42,39
332	Valvulas	Und	1	R\$ 39,60
333	Vela de Hegar	Und	1	R\$ 9,97
TOTAL				R\$ 8.653,96

Especificação da garantia do serviço

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.18 Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO:

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5 % do valor total estimado da contratação

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.28. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.29.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.29.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES /MPDG n. 5/2017.

8.30. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, (1 ano de serviços executados) a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 209.999,52

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 209.9

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme PRO, disponibilizada pela DPGO.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 000/160039;

II) Fonte de Recursos: 1050000142;

III) Programa de Trabalho: 215842;

IV) Elemento de Despesa: 339039 ;

V) Plano Interno: D8SACNTCCON;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

REBECA NUNES FONSECA DA CUNHA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Aprovo o Presente Termo de Referência

EMERSON DA SILVA MORAES

Autoridade competente

Estudo Técnico Preliminar 144/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 64585.006838/2023-61

2. Descrição da necessidade

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de esterilização de artigos médicos hospitalares é imprescindível para viabilizar a realização de todos os procedimentos cirúrgicos e emergenciais do Grupo de Saúde, já que a esterilização dos materiais médicos reduz significativamente o risco de contaminação dos pacientes.

O óxido de etileno é um agente esterilizante que tem propriedades particulares como: boa difusão nos materiais porosos, boa difusão e absorção na maioria dos plásticos termo sensíveis, boa ação superficial sobre os instrumentos metálicos termo sensíveis, não deteriora a maioria dos materiais dos elementos que podem ser esterilizados por este método, o que permite ser usado sem risco. A combinação destas particularidades possibilitou sua ampla difusão, já que lhe permite penetrar nas dobras e nos lugares mais inacessíveis do elemento a esterilizar, esterilizar na faixa de 45 a 64 garantindo a integridade física dos materiais processados. A esterilização a óxido de etileno é um tipo de esterilização química. É recomendado para os materiais que não podem ser esterilizados com as técnicas tradicionais de calor e/ou vapor. Dentre as vantagens deste método de esterilização podemos citar a alta eficácia bactericida e fungicida. É ideal para materiais médicos termo sensíveis sem causar danos aos instrumentais, prolongando sua vida útil.

Tendo em vista que Atualmente, o HGeS dispõe de uma Central de Material Estéril (CME) sem os equipamentos necessários para esterilização destes artigos, como autoclave a vapor, devido a problemas estruturais, de manutenção de equipamentos e de pessoal. Considerando que os instrumentais já passam atualmente pelo processo de esterilização por óxido de etileno e para manter a vida útil dos mesmos o ideal é que seja mantido o mesmo tipo de processo de esterilização, e em consequência a mudança no processo poderia provocar danos imprevisíveis aos instrumentais. A necessidade da contratação se evidencia na demanda do CME do HGeS, que recebe material médico hospitalar das unidades geradoras (Unidades de clínica médica e cirúrgica, pronto atendimento, unidade de terapia intensiva, centro cirúrgico e ambulatório), além de empresas que fornecem instrumentais cirúrgicos em comodato para realização de cirurgias de grande porte. A não contratação impactaria na interrupção da assistência médica de grande parte dos setores da instituição.

A execução do serviço atenderá às necessidades de contratação de uma empresa especializada para prestação do serviço de limpeza, inspeção, preparo, embalagem, esterilização por óxido de etileno de artigos médicos hospitalares para o Hospital Geral de Salvador.

A contratação em tela é imprescindível para o funcionamento do Hospital. As especificações da contratação estão detalhados no TR.

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei no 10.520, de 2002, do Decreto no 3.555, de 2.000 e do Decreto 5.450, de 2005.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórios, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro Cirúrgico/CME	Asp Rebeca Nunes Fonseca da Cunha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em dedicação exclusiva. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. A execução dos serviços objeto deste certame poderá ser solicitada em qualquer época, dentro do período de vigência do Contrato.

3. A prestação de serviços de esterilização realizar-se-á nas dependências da CONTRATADA, onde o material/instrumentos serão processados, para que, posteriormente, seja entregue conforme padrões definidos pela CONTRATANTE.

4. A prestação de serviços de esterilização, envolvendo o processamento de materiais e instrumentais em geral em todas suas etapas, desde seu recolhimento até seu retorno em condições de uso, sob situações higiênicas/sanitárias adequadas, compreende as seguintes etapas::

4.1. retirada dos materiais e instrumentais contaminados no local estabelecido pela CONTRATANTE durante o horário de expediente do Centro Cirúrgico/CME do HGeS de 07 às 19h, localizada à Rua. Castro Neves, 72 - Matatu, Salvador - BA, 40255-020 ;

4.2. transporte de materiais e instrumentais contaminados para as dependências da CONTRATADA deverá ser efetuada em transporte próprio;

4.3. recebimento e acondicionamento dos materiais e instrumentais contaminados na central de esterilização da CONTRATADA;

4.4. lavagem dos materiais e instrumentais contaminados;

4.5. secagem e embalagem dos materiais e instrumentos;

4.6. realização do processo de esterilização com óxido de etileno;

4.7. transporte do material e instrumental esterilizado; e

4.8. entrega do material e instrumental esterilizado no local de sua retirada.

5. No tocante a realização do serviço fica acordado entre CONTRATANTE e CONTRATADA QUE: A CONTRATANTE após a utilização do material médico a ser reconicionado, deverá fazer em suas dependências a limpeza prévia do material, seu enxágue e armazenamento adequado em caixas para transporte, as quais serão retiradas pela CONTRATADA;

5.1 A CONTRATADA deverá receber e inspecionar os itens enviados conforme a relação descrita pela CONTRATANTE;

A empresa CONTRATADA deverá realizar a limpeza com detergente enzimático com no mínimo 04 enzimas, utilizando lavadoras termodesinfetadoras e ultrassônicas; A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar uma lavadora ultrassônica para lavagem dos materiais com lumens estreitos (ex: cânulas para aspiração, trocâteres, etc).

5.2 O enxágue dos instrumentais deverá ser realizado com água deionizada reduzindo íons e carga microbológica, agindo como segurança na inibição da formação de resíduos do ETO (etilenocloridrina). Os materiais deverão ser inspecionados com auxílio de lupas, meticulosamente e estar totalmente secos antes de serem embalados; A empresa CONTRATADA deverá realizar a inspeção quanto a integridade dos materiais a serem processados; As embalagens dos materiais a serem esterilizados deverão ser de papel grau cirúrgico, uma face de papel com 60g, e outra face em filme laminado transparente de polipropileno e poliéster com 54g; utilizando medidas adequadas ao tamanho do material a ser embalado, com selagem de no mínimo 6 mm, validadas com indicadores pré-estabelecidos para identificação da passagem pelo processo de esterilização. Deve conter indicador químico de esterilização em três pontos do papel grau cirúrgico e de fácil observação, possibilitando a CONTRATANTE a certificação do processo;

5.3 A CONTRATADA deverá fornecer recipientes de paredes rígidas e impermeáveis para o transporte dos artigos a serem processados, adequados as Normas de Biossegurança – Portaria Interministerial n 482 de 16 de abril de 1999, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego, atual ou se for substituída por revogação. A empresa CONTRATADA deverá realizar o processo de limpeza e esterilização conforme determina a Portaria Interministerial n 482 de 16 de abril de 1999, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego;

5.4 A empresa CONTRATADA deverá realizar a aeração forçada em câmara por 8 a 12 horas a 50 ou 60, completando mais 12 horas de aeração natural em sistema de pressão negativa com no mínimo 25 trocas de ar por hora na sala, e devolver materiais no prazo de 24 horas.

Deverá atender ao disposto na Portaria Interministerial n482 de 16 de abril de 1999, dos Ministérios da Saúde e do Trabalho e Emprego e ao Disposto na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n 156, de 11 de agosto de 2006 ou a que substituí-la por revogação, Resolução da ANVISA n 2605, de 11 de agosto de 2006 e Resolução da ANVISA n 2606, de 11 de agosto de 2006; Todos os produtos médicos enviados deverão ser liberados apenas após confirmação do resultado negativo do indicador biológico; Em cada lote de produtos médicos, após os mesmos serem esterilizados, a CONTRATADA deverá retirar amostras dos mesmos e utilizar indicadores biológicos para controle de qualidade de seus serviços, emitindo laudo laboratorial atestando a esterilidade, apirogenicidade, além dos testes de cromatografia em fase gasosa, comprovando ausência de toxicidade para resíduos do gás óxido de etileno, etilenoglicol e etilenocloridrina, e encaminhar relatório

mensal a CONTRATANTE (executor principal do contrato) e semestralmente laudo de comprovação de garantia da esterilização, funcionalidade, esterilidade, dos produtos médicos canulados emitido por laboratório credenciado pela ANVISA/MS. Na análise dos artigos críticos/invasivos/especiais, também deverá constar teste para endotoxina, ficando a CONTRATADA autorizada a reter e destruir 10 % do artigo (tipo e marca) a ser validado, conforme a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n 156, de 11 de agosto de 2006. O envio dos laudos para a Unidade CONTRATANTE deverá ser mensal.

5.5 A CONTRATADA deverá estabelecer em conjunto com a CONTRATANTE, metodologia que possibilite a rastreabilidade dos materiais, em concordância com a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n 156, de 11 de agosto de 2006 ou a que substituí-la por revogação.

5.6 A CONTRATADA receberá como pagamento os valores equivalentes aos itens reprocessados, podendo haver uma variação na quantidade mensal conforme a demanda dos serviços.

5.7 A CONTRATADA deverá entregar os materiais reprocessados no CME do HGeS, de logadouro já supra citado, no dia posterior a retirada no primeiro horário da manhã das 7 às 8 horas. 5. A retirada dos materiais e instrumentais contaminados na Organização Militar deverá ser realizada por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos EPI s- Equipamento de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente.

O recolhimento do material a ser esterilizado será conforme solicitação do setor Centro Cirúrgico/CME do HGeS, mediante prévio contato telefônico com a CONTRATADA quantas vezes se fizer necessário para atender a necessidade do órgão.

6. A retirada dos materiais e instrumentais contaminados na Organização Militar deverá ser realizada por funcionários da CONTRATADA, devidamente treinados, uniformizados, e equipados com os devidos EPI s- Equipamento de Proteção Individual, determinados pela legislação vigente.

7. O controle dos materiais e instrumentais contaminados serão efetuados pelo(s) funcionário(s) designado(s) pela CONTRATANTE, em conjunto com o(s) funcionário(s) designado(s) pela CONTRATADA.

8. Os materiais e instrumentos deverão ser contados por funcionário(s) da CONTRATADA na presença do(s) funcionário(s) da CONTRATANTE.

9. Quando do recolhimento no local de coleta a CONTRATADA deverá expelir comanda ou outro formulário próprio contendo a descrição/ quantitativo dos materiais e instrumentos a serem esterilizados.

10. O serviço será submetido a exame qualitativo e quantitativo e, caso não atenda ao previsto no Edital e no Contrato, não será dado como realizado.

11. A devolução do material recolhido pela contratada deverá ocorrer no dia imediatamente seguinte ao da retirada, devidamente esterilizado e identificado, salvo nos finais de semana e feriado, devendo ser entregue no primeiro dia útil seguinte, entre às 7 e 8h. O material deverá ser entregue esterilizado e embalado pronto para o uso.

12. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

13. O recolhimento do material a ser esterilizado será conforme solicitação do setor Centro Cirúrgico/CME do HGeS, mediante prévio contato telefônico com a CONTRATADA quantas vezes se fizer necessário para atender a necessidade do órgão.

14. A contratação também requer que a HGeS e a empresa contratada exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – NESLIC da Advocacia-Geral da União de 2016.

15. Há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

5. Levantamento de Mercado

Os valores levantados foram pesquisados conforme recomendação da IN N° 65/21. Entretanto, devido a especificidade do objeto da contratação, não foram pesquisados orçamentos no site Painel de Preços e, por isso, os valores foram obtidos de fornecedores da praça local e de Outros Estados.

A Central de Material e Esterilização do Hospital Geral de Salvador fornece material esterilizado para diversos setores do Hospital, entre eles: Centro cirúrgico – 3 salas cirúrgicas com uma média de 80 procedimentos mensais, Pronto Atendimento – 06 leitos de observação, 1 sala de parada, 1 sala de pequenos procedimentos, Unidade de Internação de Clínica Médica – 9 leitos ativos, Unidade de Internação de Clínica Cirúrgica – 11 leitos ativos, Unidade de Terapia Intensiva – 4 leitos ativos e ambulatório – 1 sala de curativos. Segundo o Anexo A dos termos de referências do último contrato 104/2018 e DIEX No 2224-CC/Div Enf/HGeS - CIRCULAR (anexo IV), anualmente estima-se que 287 itens são esterilizados com aproximadamente 23705 esterilizações/ano. Para efeito de cálculo foi realizado um levantamento dos instrumentais e materiais esterilizados no último ano, acrescido 50% (conforme memória de cálculo no Anexo I), o acréscimo estimado

de 50% foi Devido a incorporação da especialidade médica de cirurgias urológicas no mês de março de 2023 e expectativa de realizações de cirurgias ortopédicas ainda este ano, com a chegada no ano corrente de dois cirurgiões ortopedistas de carreira neste nosocômio. E também devido a solicitação de esterilização de materiais odontológicos (aproximadamente 46 Itens), através do DIEx Nº 1304-Odonto/HGeS de 11/08/2023 (conforme Anexo II e III), utilizados pela clínica de odontologia, que conta com 11 salas de atendimento com as especialidades de: Semiologia/Urgência, Periodontia, Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Implantodontia, Dentística, Endodontia, Ortodontia, Odontopediatria e Prótese. Totalizando a quantidade total de 333 itens com possibilidade de serem esterilizados, de acordo com as demandas de procedimentos dos diversos setores deste nosocômio dentre eles Centro Cirúrgico/CME e consultórios Odontológicos.

6. Descrição da solução como um todo

A solução abrange a contratação de pessoa jurídica especializada para limpeza, inspeção, preparo, embalagem, esterilização por óxido de etileno e autoclave nos métodos que se fizerem necessários de artigos médicos hospitalares a fim de atender a demanda do Hospital Geral de Salvador (HGeS) Salvador-BA, por 05 (cinco) anos meses ininterruptos, prorrogáveis por até 05 (cinco) anos, conforme Art.106 e 107 da lei 14133.

Os materiais serão processados e esterilizados individualmente, embalados um a um, conforme demanda do Centro Cirúrgico/CME HGeS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem esterilizadas de cada Item, dependerá da demanda sazonal do Centro Cirúrgico/CME do HGeS, de acordo com os procedimentos cirúrgicos realizados eletivamente ou de emergência.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 135.072,60

O custo anual estimado da contratação é de R\$ 135.072,60 (cento e trinta e cinco mil e setenta e dois reais e sessenta centavos). De acordo com Memória de cálculo do último ano, a média de gasto mensal foi de R\$ 7.504,01 totalizando um gasto anual de R\$ 90.048,10, houve a necessidade do acréscimo de 50% conforme explanado no tópico 5 deste documento, totalizando um gasto mensal estimado de R\$ 11.256,05 e gasto anual estimado de R\$135.072,60 conforme segue no Anexo I.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei no 8.666/93, os serviços poderão ser divididas em 12 parcelas quando se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No entanto o serviço contratado terá uma demanda mensal variável, de acordo com o tipo e quantidade de material hospitalar enviado diariamente para esterilização, portanto a empresa deverá mensalmente emitir relatório descritivo do material enviado com os respectivos valores unitário, que será comparado com protocolo de envio preenchido pelo HGeS e posteriormente emitido nota fiscal pela empresa prestadora no valor devido.

Contudo o parcelamento da solução pode não ser uma técnica economicamente viável tendo em vista que a atribuição deverá ser global pelo critério de media de preço, visto que os serviços deverão ser executados de forma conjunta visando a homogeneidade e eficiência. O critério de menor preço deverá ser pelo preço global, pois os serviços a serem executados de forma conjunta correspondem a um único propósito que é a esterilização do material médico hospitalar, devendo ser executado por uma única empresa tendo em vista que o objeto do contrato é da mesma natureza e a adjudicação por itens elevaria o número de empresas contratadas e conseqüentemente o custo administrativo no gerenciamento do processo de contratação como a gestão de diversos contratos, acompanhamentos de garantias e outras rotinas pertinentes à execução contratual.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O referido processo de contratação foi planejado com base na vigência do atual contrato e no calendário anual de licitações para o ano de 2023 do HGeS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação tem o propósito de manter o material médico hospitalar em perfeitas condições de uso, sem quaisquer tipos de contaminação, garantindo a segurança aos pacientes e profissionais durante os atendimentos do HGeS.

13. Providências a serem Adotadas

Para a fiscalização do contrato, a Administração designará militares para acompanhar a execução dos serviços e o recebimento dos mesmos, como um fiscal para o contrato e os chefes das seções beneficiadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A prestação de serviço de esterilização por óxido de etileno de materiais hospitalares, que atenderá a demanda do HGeS não causará impactos ambientais ocasionados pela instituição, uma vez que os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA.

A Licitante contratada, deve prestar os serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa no 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG, no que couber.

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atualmente, o HGeS dispõe de uma Central de Material Estéril (CME) sem autoclave a vapor devido a problemas estruturais, de manutenção de equipamentos e de pessoal. Os instrumentais já passam pelo processo de esterilização por óxido de etileno e para manter a vida útil dos mesmos o ideal é que seja mantido o mesmo tipo de processo de esterilização, e em consequência a mudança no processo poderia provocar danos imprevisíveis aos instrumentais.

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação de empresa especializada para limpeza, inspeção, preparo, embalagem, esterilização por óxido de etileno e autoclave nos métodos que se fizerem necessários, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EUGENIO MIRANDA NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 24/08/2023 às 11:37:53.

REBECA NUNES FONSECA DA CUNHA

Membro da comissão de contratação

FABIANA DUARTE COSME

Membro da comissão de contratação

Despacho: APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

EMERSON DA SILVA MORAES

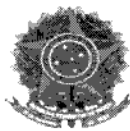
Autoridade competente

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Memoria de cálculo.pdf (52.68 KB)
- Anexo II - RELACÃO DE MATERIAIS DO CC E ODONTO (Cotação).pdf (107.26 KB)
- Anexo III - solicitação de contratação de serviço.pdf (34.01 KB)
- Anexo IV - solicitação de contratação de serviço Centro Cirúrgico.pdf (69.44 KB)

Anexo I - Memoria de cálculo.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

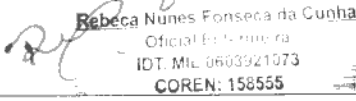
1. A presente memória de cálculo é um demonstrativo dos serviços prestados através do contrato do 104/2018, firmado com a empresa Steril Serviços de Esterilização Ltda, para prestação do serviço de esterilização de material cirúrgico.
2. A tabela abaixo ilustra o último período que ocorreu a prestação do serviço, com os valores mensais e respectivos documentos de referência:

MÊS	NOTA FISCAL/FATURA	VALOR (R\$)
AGO 2022	6053	6.797,11
SET 2022	6142	3.289,54
OUT 2022	6172	4.368,94
NOV 2022	6240	2.788,05
DEZ 2022	6398	9.417,12
JAN2023	6476	7.362,09
FEV2023	6510	5.748,79
MAR2023	6598	11.677,18
ABR2023	6682	9.337,81
MAI2023	6773	10.126,71
JUN2023	6844	8.254,30
JUL2023	6927	10.880,46
TOTAL		90.048,10
VALOR ANUAL ESTIMADO		135.072,60

Salvador, BA, 14 de agosto de 2023.


EMERSON DA SILVA MORAES-CEL
Ordenador de Despesas


FERNANDO LAUREANO ANTONELLO-MAJ.
Fiscal Administrativo


Rebeca Nunes Fonseca da Cunha
Oficial Est. Financeira
IDT. MIL 0603921073
COREN: 158555
REBECA NUNES FONSECA DA CUNHA-ASP
Fiscal de Contrato

**Anexo II - RELAÇÃO DE MATERIAIS DO CC E
ODONTO (Cotação).pdf**

MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO HOSPITAL GERAL DE SALVADOR - H GE S CENTRO CIRÚRGICO			
Proposta de cotação para Serviço de limpeza,inspeção,preparo,embalagem,esterilização por Óxido de etileno de produtos médicos cirúrgicos para Hospital Geral de Salvador(HGeS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Abaixador avulso	1	
2	Abridor de boca autostático com lâmina	1	
3	Afastador Belfort completo(Válvula supra púbica)	1	
4	Afastador Doyen	1	
5	Afastador Finochietto	1	
6	Afastador Weillaner	1	
7	Afastadores (P,M,G)	1	
8	Afastador Farabeuf	1	
9	Afastador maleável	1	
10	Agulha de biópsia de pulmão	1	
11	Agulhas de Veress	1	
12	Agulha de biópsia de pulmão	1	
13	Agulha de punção	1	
14	Agulha de Veress	1	
15	Agulhas de crochê	1	
16	Alças de ressecção	1	
17	Alicate Diversos	1	
18	Alicate costótomo	1	
19	Alicate lempert	1	
20	Alicate saca bocado	1	
21	Alicates diversos	1	
22	Almolias	1	
23	Ambú Infantil e Adulto	1	
24	Antena percutânea (Urologia)	1	
25	Aspiradores para vídeo de laparoscopia	1	
26	Atadura crepom	1	
27	Avental (capa)	1	
28	Bacias(P,M,G)	1	
29	Bandeja de anestesia	1	
30	Bandeja de Angiologia/Varizes	1	
31	Bandeja de Curetagem	1	
32	Bandeja de Pequena Cirurgia	1	
33	Bandeja de Hemoroidectomia	1	
34	Bandeja de Hérnia	1	
35	Bandeja de Histeroscopia Diagnóstica	1	
36	Bandeja de Histerectomia	1	
37	Bandeja de Laparotomia	1	
38	Bandeja de manipulação uterina	1	
39	Bandeja para parto	1	
40	Bandeja de pinças para Histeroscopia	1	
41	Bandeja de Safena	1	
42	Bandeja de VLC	1	
43	Baraca de anestesia	1	
44	Beniqué	1	
45	Bisturi elétrico (cabo, caneta, ponta)	1	
46	Blefo armado	1	
47	Borracha de vídeo diversas	1	
48	Brocas ortopédicas	1	
49	Cabo de Bisturi avulso	1	
50	Cabo de fibra ótica	1	

MATERIAIS DO CC

51	Cabo de Shaver	1
52	Cabo Huck flexível	1
53	Cabo Huck rígido	1
54	Cabo Válvula tipo ponteira	1
55	Caixa Apendicectomia	1
56	Caixa Blefaroplastia	1
57	Caixa Dermatologia	1
58	Caixa de cirurgia grande	1
59	Caixa de cirurgia média	1
60	Caixa de cirurgia pequena	1
61	Caixa de pequena cirurgia plástica	1
62	Caixa de cirurgia ortopédica grande	1
63	Caixa de Flebo Extrator	1
64	Caixa de VLC	1
65	Caixa de cirurgia grande	1
66	Caixa de hérnia	1
67	Caixa Histerectomia	1
68	Caixa Histerectomia Vaginal	1
69	Caixa de histeroscopia	1
70	Caixa de laparotomia	1
71	Caixa de laparotomia infantil	1
72	Caixa de perineoplastia	1
73	Caixa de Postectomia	1
74	Caixa de serra gilles	1
75	Camisas de cistoscopia com obturador	1
76	Campo fenestrado	1
77	Campo cirúrgico pequeno	1
78	Campo cirúrgico médio	1
79	Campo cirúrgico grande	1
80	Caneta de faco	1
81	Caneta de sinergia com extensão	1
82	Cânula endotraqueal	1
83	Cânula de Guedel	1
84	Capa de trocater	1
85	Carpule	1
86	Cautérios	1
87	Chave de boca	1
88	Circuito de ventiladores mecânicos/Circuito Respiratório	1
89	Clamp intestinal	1
90	Clamp's vascular arterial	1
91	Clip carga	1
92	Clipador de 300	1
93	Clipador de 400	1
94	Clipador Hemolok	1
95	Clipador para uretrotomia (Urologia)	1
96	Compressa de gaze	1
97	Cones de ouvido	1
98	Conexão	1
99	Conjunto de Nefroscópio	1
100	Costótopo	1
101	Cubinha	1
102	Cuba rim inox	1
103	Cureta de Beckman	1
104	Cureta dupla	1
105	Curetas com conchas	1
106	Curetas fenestradas	1
107	Curetas vazadas	1
108	Descolador Hurd	1
109	Descolador Mott	1
110	Descoladores de amígdalas (aspirador)	1
111	Drenos	1
112	Elemento de trabalho	1
113	Endoscópio rígido (urologia)	1
114	Espéculo nasal	1

MATERIAIS DO CC

115	Espéculo ginecológico	1	
116	Estiletes	1	
117	Extensão de silicone	1	
118	Evacuador	1	
119	Faca de Sacks	1	
120	Facas de VLC	1	
121	Faixa de smarch	1	
122	Fio Cirúrgico	1	
123	Fio guia	1	
124	Fio de Kirshner	1	
125	Flebo extrator completo	1	
126	Formões	1	
127	Frasco de aspiração	1	
128	Gancho de Desmarres	1	
129	Ganchos tipo Gilles	1	
130	Ganchos tipo Guthrie	1	
131	Garrafa térmica	1	
132	Goivas Bioarticuladas	1	
133	Histerômetro	1	
134	Histerolabo	1	
135	Kit assepsia	1	
136	Kit Cantoplastia	1	
137	Kit cistoscopia	1	
138	Kit curativo	1	
139	Kit Elemento de trabalho	1	
140	Kit Estribo	1	
141	Kit DIU	1	
142	Kit Histeroscopia	1	
143	Kit de instrumentais e endoscópios para laparoscopia	1	
144	Kit dilatador	1	
145	Kit Ressectoscópico	1	
146	Kit Oftalmo	1	
147	Kit sondagem vesical	1	
148	Kit Sutura	1	
149	Kit trocater	1	
150	Kit uretrotomia	1	
151	Lâmina abre boca	1	
152	LAP I	1	
153	LAP II	1	
154	LAP III	1	
155	Mandril	1	
156	Malha tubular	1	
157	Manipulador Uterino	1	
158	Manopla	1	
159	Martelo ortopédico	1	
160	Máscara avulsas	1	
161	Máscara Laringea	1	
162	Máscara de Venturi	1	
163	Máscara VNI	1	
164	Máscara não reinalante	1	
165	Micropore	1	
166	Micronebulizadores	1	
167	Obturadores	1	
168	Ótica de Urologia	1	
169	Ótica de VLC	1	
170	Ótica diversas	1	
171	Par Forcêps	1	
172	Passador de fio de VLC	1	
173	Perfurador ósseo	1	
174	Pinça Adson	1	
175	Pinça Allis	1	
176	Pinça Allis angulada	1	
177	Pinça Allis de otorrino angulada	1	
178	pinça de Apreensão	1	

MATERIAIS DO CC

179	Pinça dissecação com dente e sem dente	1	
180	Pinça anatômica vascular D Baqué	1	
181	Pinça Baby cock	1	
182	Pinça Baby Mixer	1	
183	Pinça Backhaus	1	
184	Pinça bico de pato	1	
185	Pinça Cheron	1	
186	Pinça Crille curva	1	
187	Pinça Crille reta	1	
188	Ponteira de cauterização(Alça de lipp)	1	
189	Ponteira de CO2	1	
190	Saca bocado	1	
191	Pinça de apreensão atraumática serrilhada em onda	1	
192	Pinça de apreensão dentada e serrilhada	1	
193	Pinça de apreensão dentada em gna	1	
194	Pinça de apreensão fenestrada	1	
195	Pinça de apreensão Maryland de dissecação	1	
196	Pinça de apreensão tesoura	1	
197	Pinça Backhaus	1	
198	Pinça de biópsia	1	
199	Pinça de corpo estranho grande	1	
200	Pinça de dissecação dente de rato	1	
201	Pinça Dejardim	1	
202	Pinça Durval	1	
203	Pinça Faure reta e curva	1	
204	Pinça Foerster curva	1	
205	Pinça Foerster reta	1	
206	Pinça Gavilon	1	
207	Pinça Gaylor	1	
208	Pinças de Ginecologia avulsas	1	
209	Pinça Iris anatômica com e sem dente	1	
210	Pinça jacaré articulada	1	
211	Pinça Jones	1	
212	Pinça Kelly curva	1	
213	Pinça Kelly reta	1	
214	Pinça Kocher reta e curva	1	
215	Pinça Louver	1	
216	Pinça Lucae (pinça tipo dissecação angulada)	1	
217	Pinça Magil	1	
218	Pinça Maryland	1	
219	Pinça Medina	1	
220	Pinça Mister	1	
221	Pinça mister vascular	1	
222	Pinça Mosquito Curva	1	
223	Pinça Mosquito Reta	1	
224	Pinça Museux	1	
225	Pinça para assepsia	1	
226	Pinça para fixação de joelho	1	
227	Pinça Pozzi	1	
228	Pinça Randall	1	
229	Pinça rochester pean curva e reta	1	
230	Pinça Schimit	1	
231	Pinça Winter	1	
232	Pinças anatômicas com dente	1	
233	Pinças anatômicas sem dente	1	
234	Pinças Crawford	1	
235	Pinças de biópsia articulada com pontas variadas (Tesoura, boca de jacaré e concha)	1	
236	Pinças Kocher curva	1	
237	Pinças Kocher reta	1	
238	Pinça porta agulha	1	
239	Pinça retirada de cálculo	1	
240	Pinça retirada de corpo estranho	1	

MATERIAIS DO CC

241	Pinças da urologia avulsas	1	
242	Pinças Rochester pean	1	
243	Pinças Satinsky	1	
244	Pinça Gancho	1	
245	Pinças Winters	1	
246	Pistola para biópsia	1	
247	Pistola de magnum	1	
248	Ponta de aspiração	1	
249	Pontas de broca em aço inox p/ ortopedia	1	
250	Pontas de canetas para bisturi elétrico	1	
251	Pontas para parafusos ortopédicos	1	
252	Porta Agulha	1	
253	Porta Agulha da VLC	1	
254	Porta agulha Mathier	1	
255	Porta agulha tamanhos diversos	1	
256	Punch	1	
257	Redutor	1	
258	Ressectoscópio (Storz)	1	
259	Rugina	1	
260	Saca bocado	1	
261	Saca-mioma	1	
262	Serra de Gigler	1	
263	Seringa de vidro	1	
264	Seringa de Tunner	1	
265	Silicone	1	
266	Silicone com ponteira de CO2	1	
267	Sonda de Beniquê	1	
268	Suporte de abre boca	1	
269	Tala metálica	1	
270	Tela de Marlex	1	
271	Tentacânula	1	
272	Tesoura angulada	1	
273	Tesoura de dissecação ponta aguda e reta	1	
274	Tesoura de Mayo curva	1	
275	Tesouras diversas	1	
276	Tesoura longa	1	
277	Tesoura Metzemaum	1	
278	Tesoura Rietrich	1	
279	Tesouras curvas	1	
280	Tesouras retas	1	
281	Tesoura para vídeo	1	
282	Traquéias	1	
283	Trépano manual	1	
284	Trépano elétrico	1	
285	Trocater	1	
286	Tubo T	1	
287	Umidificador	1	
288	Ureteroscópio flexível	1	
289	Ureteroscópio rígido	1	
290	Uretrotomo interno óptico	1	
291	Vacuômetro	1	
292	Válvulas	1	
293	Vela de Hegar	1	

Proposta de cotação para Serviço de limpeza,inspeção,preparo,embalagem,esterilização por Óxido de etileno de produtos médicos **Odontológico** para Hospital Geral de Salvador(HGeS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	Kit Dentística	1	
2	Pote Dappens	1	
3	Placa de vidro	1	
4	Broca	1	
5	Escova Robson/Taça de borracha	1	
6	Porta matriz	1	
7	Pares de moldeira plástica	1	

MATERIAIS DO CC

8	Carpules	1	
9	Saca prótese	1	
10	Chaves de implante	1	
11	Catraca de implante	1	
12	Cabos de bisturi	1	
13	Porta Agulha	1	
14	Alavanca	1	
15	Forceps	1	
16	Cubas	1	
17	Turbinas	1	
18	Peça reta	1	
19	Contra ângulo implante	1	
20	Curetas de levantamento de seio maxilar	1	
21	Afastadores expandex	1	
22	Pinça para bracket	1	
23	Pinça tubo	1	
24	Estrela baume	1	
25	Posicionador de bracket	1	
26	Espátula de manipulação	1	
27	Calçador de banda	1	
28	Alicates	1	
29	Limas rotatória	1	
30	Limas manuais	1	
31	Sugadores	1	
32	Ganchos labial	1	
33	Grampos de isolamento	1	
34	Kit prótese	1	
35	Kits de prótese sobre implante	1	
36	Kit Semiologia	1	
37	Kits Clínicos	1	
38	Kits manipulação	1	
39	Kits de profilaxia	1	
40	Kit Endodontia	1	
41	Kit de isolamento	1	
42	Kit Ortodontia	1	
43	Kit Cirurgia	1	
44	Kit implante	1	
45	Kits remoção de sutura	1	
46	Kits Mini implante	1	

Anexo III - solicitação de contratação de serviço.pdf



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

DIEx Nº 1304-Odonto/HGeS
EB: 64585.006887/2023-01

Salvador, 11 de agosto de 2023.

Do Ch Odontoclínica

Ao Sr Ch Divisao de Enfermagem

Assunto: solicitação para contratação de serviço de esterilização

Anexo:

Cotacao_Hosp_Exercito_Embraester.xlsx -
_HOSPITAL_GERAL_DE_SALVADOR_ODONTO_-
_Proposta_EMBRAESTER

1. A Odontoclínica necessita da contratação de serviço para esterilização dos materiais em anexo.

2. A Odontoclínica disponibiliza de 11 salas de atendimento com as especialidades de: Semiologia/Urgência, Periodontia, Cirurgia Buco-Maxilo-Facial, Implantodontia, Dentística, Endodontia, Ortodontia, Odontopediatria e Prótese.

PAULA MARCELLA SILVA DRAGO - Maj
Ch Odontoclínica

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

**Anexo IV - solicitação de contratação de serviço Centro
Cirúrgico.pdf**

[Imprimir](#)[Clonar/Copiar](#)[Mover para Já Lidos](#)[Fechar](#)

DIEx Nº 2224-CC/Div Enf/HGeS - CIRCULAR
EB: 64585.006918/2023-16

Salvador, 14 de agosto de 2023.

Do Enfermeira

Ao Sr Fiscal Administrativo, Ch Divisao de Enfermagem

Assunto: Contratação de serviços de Esterilização de artigos médicos hospitalares do HGES

Anexo: Relação dos materiais e instrumentais do centro cirúrgico e clínica odontológica do HGES

[RELAÇÃO DE MATERIAIS DO CC E ODONTO \(Cotação\)](#)

1. O HGES necessita com urgência da contratação de serviços de limpeza, inspeção, preparo, embalagem e esterilização por óxido de etileno e autoclave nos métodos que se fizerem necessários para o processamento de seus materiais médico cirúrgicos e odontológicos, conforme DFD nº 160/2023 de 30/09/2023. Em virtude da finalização do contrato atual vigente.
2. O Centro Cirúrgico do HGES conta com 3 salas operatórias atendendo as especialidades de Cirurgia Geral, Ginecologia, Ortopedia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Buco-maxilo-facial, Urologia e Proctologia com uma média de 80 cirurgias mensais. A Central de Material e Esterilização do HGES atende ainda todas as unidades assistenciais do hospital: Emergência com 8 leitos, uma sala vermelha, uma sala de pequenos procedimentos e 6 poltronas; A UTI com 4 leitos, A Unidade de internação B com 9 leitos e Unidade C com 11 leitos; Serviço de Colonoscopia e Endoscopia.
3. A Odontoclínica disponibiliza de 11 salas de atendimento com as especialidades de : Semiologia/urgência, Periodontia, Cirurgia Buco-maxilo-facial, Implantodontia, Dentística, Endodontia, Ortodontia, Odontopediatria e Prótese.
4. Em anexo a listagem de todos os materiais processados no hospital.

REBECA NUNES FONSECA DA CUNHA - Asp
Enfermeira

"200 ANOS DO TENENTE ANTONIO JOÃO: HERÓI DA EPOPEIA DE DOURADOS"

[Imprimir](#)[Fechar](#)

MODELO DE TERMO DE CONTRATO – ANEXO II
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

Processo Administrativo nº 64585.006838/2023-61

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A)
E**

A União, por intermédio do(a) HOSPITAL GERAL DE SALVADOR, com sede no(a) Rua Castro Neves, 72, Matatu, na cidade de Salvador-BA, CEP 40.255-020, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.562.575/0001-51, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Coronel Emerson da Silva Moraes, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 64585.006838/2023-61 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 31/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de serviço de esterilização de materiais médicos, hospitalares e odontológicos, por demanda, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL
1	Serviço de Esterilização		Serviço/Mês	12	xxxx	xxxxx
TOTAL						xxx

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- 2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24.** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.25.** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.
- 9.26.** Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 10% (dez por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

11.2. TOTAL XXXXXXXXXXXX Valor total

11.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.4. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.6 deste contrato.

11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.8. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.9. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.10. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

- 11.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **11.7**, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 11.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.18.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.19.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 11.20.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.21.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.22. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.23. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

11.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do ~~produto~~ ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,02 % (dois centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 1% (um por cento) do valor do Contrato

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.4.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.1.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Salvador-BA, Seção Judiciária de Salvador-BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL GERAL DE SALVADOR**

ANEXO III

PREGÃO Nº 31/2023

(Processo Administrativo n.º 64585.006838/2023-61)

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - IMR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas no Edital e Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo

3. REGRAS GERAIS

3.1. A avaliação da CONTRATADA na prestação de serviços de Esterilização dos Artigos Médicos Hospitalares será efetuada mensalmente pela fiscalização/controlado da execução do serviço do Hospital Geral de Salvador, através de inspeção e observância do cumprimento dos prazos e exigências contratuais e se limitará à atribuição constante em Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, conforme itens deste do anexo II e II do TR, de forma a gerar relatório mensal que servirá de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base na pontuação constante do formulário.

3.1.1. Será facultado à fiscalização/controlado da execução do serviço a aplicação do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços em mais de uma vez no mesmo mês, onde ao final do mesmo, deverá ser aplicada uma média da pontuação dos formulários aplicados para efeitos de glosa na fatura do respectivo mês.

3.1.2. Será avaliado também o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato e os documentos exigidos no contrato.

3.2 A avaliação da CONTRATADA na Prestação de Serviços de Esterilização dos Artigos Médicos Hospitalares será feita por meio de análise dos seguintes módulos:

4. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

4.1. Todas as ocorrências constatadas na execução do contrato serão registradas pelo Fiscal Técnico em formulário específico para esse fim, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo tabela a seguir:

ORDEM	OCORRÊNCIAS	PONTOS
1	Cobrança por serviços não prestados	0,3
2	Cobrança fora do prazo estabelecido	0,3
3	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pelo HGeS, para cada 24 horas de atraso	0,3
4	Não atendimento a qualquer outra obrigação expressa neste documento não especificada nesta tabela	0,3
5	Transporte inadequado dos artigos esterilizados para o hospital	1
6	Utilização de fluxo em desacordo com preconizado	1
7	Falhas na limpeza dos carros/contêiner de transporte	1
8	Falta de cumprimento das rotinas estabelecidas no processamento dos artigos estabelecidas no Termo de Referência	1,2
9	Uso de produtos em desacordo com esse Termo de Referência e aprovação	1,2
10	Falta do uso de EPIs pelos funcionários da CONTRATADA	1,2
11	Falta de materiais, máquinas e equipamentos previstos em rotina	1,2
12	Presença de sujidade externa ou interna visível nos invólucros dos artigos esterilizados	5

13	Falha nos integradores químicos e testes biológicos que asseguram a qualidade do processo de Esterilização	5
----	--	---

4.2. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

4.3. A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1. A cada mês será apurado o somatório da pontuação decorrente dos registros do formulário de avaliação. Essa soma servirá como base para que HGeS aplique o desconto (glosa) mensal, de modo que, atingindo o quantum necessário à configuração de uma glosa, esta será aplicada em cima do valor apurado da fatura mensal.

PONTUAÇÃO ATINGIDA	PERCENTUAL ALCANÇADO	PERCENTUAL PAGO
5	95%	95%
10	90%	90%
15	85%	85%
20	80%	80%
25	75%	75%
30	70%	70%
35	65%	65%
40	60%	60%
45	55%	55%
50	50%	50%
55	45%	45%
60	40%	40%
65	35%	35%
70	30%	30%
75	25%	25%
80	20%	20%

85	15%	15%
90	10%	10%
95	5%	5%
100	0%	0%

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar a tabela abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição, anexados aos instrumentos do anexo I e II:

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS				
Período de Aferição				
Data da Ocorrência	Ocorrência	Pontos	Quantidade da Ocorrência	Pontuação total
NOTA FINAL				
PONTUAÇÃO ATINGIDA	PERCENTUAL ALCANÇADO		PERCENTUAL A SER PAGO	
Salvador, BA, ____ de _____ de 20__				
_____ NOME Fiscal de Contrato		_____ NOME Gestor de Contrato		
_____ NOME Fiscal Administrativo do HGeS				
_____ NOME Ordenador de Despesas do HGeS				

7. RESPONSABILIDADES

7.1 Fiscal

7.1.1 Responsável pela Avaliação da CONTRATADA utilizando-se o Formulário de Avaliação de Qualidade dos Serviços e encaminhamento de toda documentação ao Gestor do Contrato com as justificativas.

7.2 Gestor do Contrato

7.2.1 Responsável pela consolidação das avaliações recebidas e pelo encaminhamento das consolidações e do relatório das instalações à CONTRATADA;

7.2.2 Responsável pela aplicação de advertência à CONTRATADA e encaminhamento de conhecimento à autoridade competente;

7.2.3 Responsável pela solicitação de aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

7.2.4 Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

8. DESCRIÇÃO DO PROCESSO

8.1 Cabe ao fiscal do contrato efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal da CONTRATADA.

8.2 No final de cada mês de apuração, o fiscal do contrato deve encaminhar ao Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias após o fechamento das medições, os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhado das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 5 (cinco) para o Gestor do Contrato.

8.3 Cabe ao Gestor do Contrato, mensalmente, e com base em todos os Formulários de Avaliação de Qualidade dos Serviços gerados durante este período, consolidar a avaliação de desempenho da CONTRATADA frente ao contrato firmado e encaminhar, até 5 (cinco) dias úteis, uma via para a CONTRATADA.

8.4 De posse dessa avaliação, o Gestor do Contrato deve aplicar na medição os descontos cabíveis previstos neste procedimento caso a empresa não atinja a pontuação suficiente para receber 100% do valor mensal do contrato. Nesta condição, o Gestor do Contrato enviará a empresa um Ofício de intenção de desconto, garantindo Defesa Prévia à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do Ofício.

8.5 A defesa prévia será analisada pelo Gestor do Contrato com apoio do Fiscal.

8.6 Cabe ao Gestor do Contrato encaminhar mensalmente à CONTRATADA, no fechamento das medições, Quadro Resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês, o desempenho global da CONTRATADA em relação aos conceitos alcançados pela mesma.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Hospital Geral de Salvador e a empresa _____, CNPJ nº _____ e, é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº _____, celebrado para prestação de serviços continuados de Esterilização de artigos médicos hospitalares.

9.2. Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

9.3. A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Salvador, BA, de de 2023.

Representante do HGeS

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2

MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO DO SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO POR DEMANDA E MODELO DE PROPOSTA DOS ITENS INDIVIDUAIS

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
TELEFONE:	
EMAIL:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO	SERVIÇO MENSAL	12		

Valor anual da contratação é estimativo, pois o serviço será executado por demanda.

Não serão aceitos valores maiores que o valor da referência.

RELAÇÃO DE ITENS INDIVIDUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR PROPOSTO DA EMPRESA
1	Abaixador de Língua	Und	1	R\$ 7,02	
2	Abridor de boca autostático com lâmina	Und	1	R\$ 14,31	
3	Afastador Belfort completo (válvula supra púbica)	Und	1	R\$ 36,03	
4	Afastador Doyen	Und	1	R\$ 36,03	
5	Afastador Farabeuf	Und	1	R\$ 36,03	
6	Afastador Finochietto	Und	1	R\$ 36,03	
7	Afastador Maleavel	Und	1	R\$ 36,03	
8	Afastador Weitlaner	Und	1	R\$ 36,03	
9	Afastadores (P,M,G)	Und	1	R\$ 36,03	
10	Afastadores expandex	Und	1	R\$ 22,51	
11	Agulha de biópsia de pulmão	Und	1	R\$ 31,63	
12	Agulha de Punção	Und	1	R\$ 17,83	
13	Agulha de Veress	Und	1	R\$ 23,30	
14	Agulhas de crochê	Und	1	R\$ 12,76	
15	Alavanca	Und	1	R\$ 19,85	
16	Alça de Leep	Und	1	R\$ 11,57	
17	Alças de ressecção	Und	1	R\$ 27,79	
18	Alicate costótomo	Und	1	R\$ 33,16	
19	Alicate lempert	Und	1	R\$ 33,16	
20	Alicate saca bocado	Und	1	R\$ 33,16	
21	Alicates	Und	1	R\$ 19,85	
22	Alicates diversos	Und	1	R\$ 33,16	
23	Almotolia Diversas	Und	1	R\$ 19,38	

24	Ambu Infantil e Adulto	Und	1	R\$ 43,49	
25	Antena percutânea (Urologia)	Und	1	R\$ 31,22	
26	Aspiradores para vídeo de laparoscopia	Und	1	R\$ 42,02	
27	Atadura crepom	Und	1	R\$ 8,97	
28	Avental (capa)	Und	1	R\$ 20,13	
29	Bacias (P,M,G)	Und	1	R\$ 48,00	
30	Bandeja de anestesia	Und	1	R\$ 38,79	
31	Bandeja de Angiologia/Varizes	Und	1	R\$ 40,23	
32	Bandeja de Curetagem	Und	1	R\$ 40,23	
33	Bandeja de Hemoroidectomia	Und	1	R\$ 40,27	
34	Bandeja de Hernia	Und	1	R\$ 40,27	
35	Bandeja de Histerectomia	Und	1	R\$ 40,27	
36	Bandeja de Histeroscopia Diagnóstica	Und	1	R\$ 40,27	
37	Bandeja de Laparotomia	Und	1	R\$ 40,27	
38	Bandeja de Manipulação uterina	Und	1	R\$ 40,27	
39	Bandeja de Pequena cirurgia	Und	1	R\$ 21,00	
40	Bandeja de pinças para Histeroscopia	Und	1	R\$ 40,27	
41	Bandeja de Safena	Und	1	R\$ 40,27	
42	Bandeja de VLC	Und	1	R\$ 81,21	
43	Bandeja Inox (G)	Und	1	R\$ 40,23	
44	Bandeja para parto	Und	1	R\$ 40,27	
45	Baraca de anestesia	Und	1	R\$ 23,83	
46	Beniquê	Und	1	R\$ 9,51	
47	Bisturi elétrico (cabo, caneta, ponta)	Und	1	R\$ 18,25	
48	Blefo armado	Und	1	R\$ 18,10	
49	Borracha de vídeo diversas	Und	1	R\$ 9,57	
50	Broca	Und	1	R\$ 10,70	
51	Brocas ortopédicas	Und	1	R\$ 10,17	
52	Cabo de Bisturi Avulso	Und	1	R\$ 10,62	
53	Cabo de fibra ótica	Und	1	R\$ 56,13	
54	Cabo de Shaver	Und	1	R\$ 86,17	
55	Cabo Huck flexível	Und	1	R\$ 68,46	
56	Cabo Huck rígido	Und	1	R\$ 68,46	
57	Cabo Válvula tipo ponteira	Und	1	R\$ 13,02	
58	Cabos de bisturi	Und	1	R\$ 15,34	
59	Caixa Apendicetomia	Und	1	R\$ 50,25	
60	Caixa Blefaroplastia	Und	1	R\$ 50,15	
61	Caixa de cirurgia grande	Und	1	R\$ 50,03	

62	Caixa de cirurgia média	Und	1	R\$ 44,05	
63	Caixa de cirurgia ortopédica grande	Und	1	R\$ 59,02	
64	Caixa de cirurgia pequena	Und	1	R\$ 31,53	
65	Caixa de Flebo extrator	Und	1	R\$ 44,06	
66	Caixa de Hernia	Und	1	R\$ 66,63	
67	Caixa de histerectomia	Und	1	R\$ 50,06	
68	Caixa de histerectomia Vaginal	Und	1	R\$ 66,53	
69	Caixa de laparotomia	Und	1	R\$ 41,15	
70	Caixa de laparotomia Infantil	Und	1	R\$ 50,39	
71	Caixa de pequena cirurgia plastica	Und	1	R\$ 38,40	
72	Caixa de perineoplastia	Und	1	R\$ 36,45	
73	Caixa de Postectomia	Und	1	R\$ 65,53	
74	Caixa de serra gilles	Und	1	R\$ 56,43	
75	Caixa de VLC	Und	1	R\$ 80,26	
76	Caixa Dermatologia	Und	1	R\$ 50,04	
77	Calçador de banda	Und	1	R\$ 17,50	
78	Camisas de cistoscopia com obturador	Und	1	R\$ 33,97	
79	Campo cirúrgico grande	Und	1	R\$ 21,30	
80	Campo cirúrgico médio	Und	1	R\$ 15,46	
81	Campo cirúrgico pequeno	Und	1	R\$ 45,45	
82	Campo fenestrado	Und	1	R\$ 41,06	
83	Caneta de faco	Und	1	R\$ 14,73	
84	Caneta de sinergia com Extensão	Und	1	R\$ 25,17	
85	Cânula de Guedel	Und	1	R\$ 16,98	
86	Canula Endotraqueal	Und	1	R\$ 16,60	
87	Capa de trocater	Und	1	R\$ 29,55	
88	Carpules	Und	1	R\$ 19,85	
89	Carpuli	Und	1	R\$ 19,27	
90	Catraca de Implante	Und	1	R\$ 10,35	
91	Cautérios	Und	1	R\$ 10,96	
92	Chave de boca	Und	1	R\$ 12,67	
93	Chaves de Implante	Und	1	R\$ 13,19	
94	Circuito de ventiladores mecânicos	Und	1	R\$ 58,26	
95	Clamp Intestinal	Und	1	R\$ 6,46	
96	Clamp's vascular arterial	Und	1	R\$ 6,42	
97	Clip Carga	Und	1	R\$ 11,27	
98	Clipador de 300	Und	1	R\$ 40,39	
99	Clipador de 400	Und	1	R\$ 40,62	
100	Clipador hemolok	Und	1	R\$ 40,69	

101	Clipador para uretrotomia (Urologia)	Und	1	R\$ 40,69	
102	Compressa de gaze	Und	1	R\$ 16,67	
103	Cone de Ouvido	Und	1	R\$ 10,90	
104	Conexão	Und	1	R\$ 13,93	
105	Conjunto de Nefroscópio	Und	1	R\$ 45,26	
106	Contra Ângulo Implante	Und	1	R\$ 13,19	
107	Costótomo	Und	1	R\$ 39,59	
108	Cuba rim inox	Und	1	R\$ 16,52	
109	Cubas	Und	1	R\$ 17,48	
110	Cubinha	Und	1	R\$ 8,43	
111	Cureta de Beckman	Und	1	R\$ 12,73	
112	Cureta dupla	Und	1	R\$ 12,73	
113	Curetas com conchas	Und	1	R\$ 10,96	
114	Curetas de levantamento de seio maxilar	Und	1	R\$ 22,51	
115	Curetas fenestradas	Und	1	R\$ 10,93	
116	Descolador Hurd	Und	1	R\$ 19,33	
117	Descolador Mott	Und	1	R\$ 19,33	
118	Descoladores de amígdalas (aspirador)	Und	1	R\$ 19,33	
119	Dreno Diversos	Und	1	R\$ 27,17	
120	Elemento de trabalho	Und	1	R\$ 40,36	
121	Endoscópio rígido (urologia)	Und	1	R\$ 43,07	
122	Escova Robson/Taça de Borracha	Und	1	R\$ 8,65	
123	Espatula de Manipulação	Und	1	R\$ 15,34	
124	Espéculo ginecológico	Und	1	R\$ 12,87	
125	Espéculo nasal	Und	1	R\$ 10,63	
126	Estiletas	Und	1	R\$ 8,26	
127	Estrela Baume	Und	1	R\$ 17,70	
128	Evacuador	Und	1	R\$ 34,20	
129	Extensão de silicone	Und	1	R\$ 14,99	
130	Faca de Sacks	Und	1	R\$ 25,71	
131	Facas de VLC	Und	1	R\$ 20,63	
132	Faixa de smarch	Und	1	R\$ 13,42	
133	Fio cirurgico	Und	1	R\$ 36,87	
134	Fio de Kirshner	Und	1	R\$ 30,27	
135	Fio guia	Und	1	R\$ 30,26	
136	Flebo extrator completo	Und	1	R\$ 37,97	
137	Forceps	Und	1	R\$ 34,92	
138	Formões	Und	1	R\$ 37,91	
139	Frasco de aspiração	Und	1	R\$ 29,08	
140	Gancho de Desmarres	Und	1	R\$ 15,98	
141	Ganchos labial	Und	1	R\$ 16,41	

142	Ganchos tipo Gilles	Und	1	R\$ 15,98	
143	Ganchos tipo Guthrie	Und	1	R\$ 15,98	
144	Garrafa Termica	Und	1	R\$ 34,83	
145	Goivas Bioarticuladas	Und	1	R\$ 26,05	
146	Grampos de Isolamento	Und	1	R\$ 13,19	
147	Histerômetro	Und	1	R\$ 10,64	
148	Kit assepsia	Und	1	R\$ 22,63	
149	Kit Cantoplastia	Und	1	R\$ 31,53	
150	Kit Cirurgia	Und	1	R\$ 39,17	
151	Kit cistoscopia	Und	1	R\$ 66,02	
152	Kit curativo	Und	1	R\$ 12,30	
153	Kit de instrumentais e endoscópios para laparoscopia	Und	1	R\$ 49,04	
154	Kit de Isolamento	Und	1	R\$ 16,06	
155	Kit Dentista	Und	1	R\$ 31,69	
156	Kit dilatador	Und	1	R\$ 32,87	
157	Kit DIU	Und	1	R\$ 28,60	
158	Kit Elemento de trabalho	Und	1	R\$ 66,04	
159	Kit Endodontia	Und	1	R\$ 23,92	
160	kit estribo	Und	1	R\$ 66,04	
161	Kit Histeroscopia	Und	1	R\$ 37,27	
162	Kit Implante	Und	1	R\$ 39,17	
163	kit Oftalmo	Und	1	R\$ 49,43	
164	Kit Ortodontia	Und	1	R\$ 31,69	
165	Kit Protese	Und	1	R\$ 39,17	
166	Kit Ressectoscopico	Und	1	R\$ 132,40	
167	Kit Semiologia	Und	1	R\$ 18,56	
168	Kit sondagem vesical	Und	1	R\$ 20,97	
169	Kit Sutura	Und	1	R\$ 38,90	
170	Kit trocater	Und	1	R\$ 47,28	
171	Kit uretostomia	Und	1	R\$ 46,57	
172	Kits clinicos	Und	1	R\$ 31,69	
173	Kits de Profilaxia	Und	1	R\$ 22,51	
174	Kits de Protese sobre Implante	Und	1	R\$ 39,17	
175	Kits Manipulação	Und	1	R\$ 12,11	
176	Kits Mini implante	Und	1	R\$ 17,48	
177	Kits remoção de Sutura	Und	1	R\$ 9,97	
178	Lâmina abre boca	Und	1	R\$ 16,35	
179	LAP I	Und	1	R\$ 15,03	
180	LAP II	Und	1	R\$ 21,27	
181	LAP III	Und	1	R\$ 29,56	
182	Limas Manuais	Und	1	R\$ 22,51	
183	Limas Rotatórias	Und	1	R\$ 22,51	

184	Malha tubular	Und	1	R\$ 7,25	
185	Mandril diversos	Und	1	R\$ 29,03	
186	Manipulador Uterino	Und	1	R\$ 48,64	
187	Manopla	Und	1	R\$ 9,32	
188	Martelo ortopédico	Und	1	R\$ 14,07	
189	Mascara Avulsa	Und	1	R\$ 20,40	
190	Mascara de Venturi	Und	1	R\$ 20,93	
191	Mascara Laringea	Und	1	R\$ 20,57	
192	Mascara não reinalante	Und	1	R\$ 20,33	
193	Mascara VNI	Und	1	R\$ 40,40	
194	Micronebulizadores	Und	1	R\$ 12,93	
195	Micropore	Und	1	R\$ 6,02	
196	Obturadores	Und	1	R\$ 14,96	
197	Ótica de Urologia	Und	1	R\$ 45,05	
198	Ótica de VLC	Und	1	R\$ 45,05	
199	Ótica diversas	Und	1	R\$ 45,05	
200	Par Forcéps	Und	1	R\$ 39,37	
201	Pares de moldeira plastica	Und	1	R\$ 39,62	
202	Passador de fio de VLC	Und	1	R\$ 13,11	
203	Peça Reta	Und	1	R\$ 17,70	
204	Perfurador ósseo	Und	1	R\$ 15,53	
205	Pinça Adson	Und	1	R\$ 7,02	
206	Pinça Allis	Und	1	R\$ 9,17	
207	Pinça Allis angulada	Und	1	R\$ 9,17	
208	Pinça Allis de otorrino angulada	Und	1	R\$ 9,17	
209	Pinça anatômica vascular D 'Baquê	Und	1	R\$ 9,18	
210	Pinça Baby cook	Und	1	R\$ 9,56	
211	Pinça Baby Mixter	Und	1	R\$ 9,56	
212	Pinça Backhaus	Und	1	R\$ 9,39	
213	Pinça Backhaus	Und	1	R\$ 15,57	
214	Pinça Benique	Und	1	R\$ 27,63	
215	Pinça bico de pato	Und	1	R\$ 11,17	
216	Pinça Cherom	Und	1	R\$ 9,55	
217	Pinça Crille curva	Und	1	R\$ 11,87	
218	Pinça Crille reta	Und	1	R\$ 11,87	
219	Pinça de Apreensão	Und	1	R\$ 12,07	
220	Pinça de apreensão atraumática serrilhada em onda	Und	1	R\$ 49,48	
221	Pinça de apreensão dentada e serrilhada	Und	1	R\$ 49,48	
222	Pinça de apreensão dentada em garra	Und	1	R\$ 49,48	

223	Pinça de apreensão fenestrada	Und	1	R\$ 49,48	
224	Pinça de apreensão Maryland de dissecação	Und	1	R\$ 49,48	
225	Pinça de apreensão tesoura	Und	1	R\$ 49,48	
226	Pinça de biópsia	Und	1	R\$ 49,61	
227	Pinça de corpo estranho grande	Und	1	R\$ 50,05	
228	Pinça de dissecação dente de rato	Und	1	R\$ 7,24	
229	Pinça de Genecologia Avulsa	Und	1	R\$ 11,60	
230	Pinça Dejardim	Und	1	R\$ 16,35	
231	Pinça dissecação com dente e sem dente	Und	1	R\$ 7,25	
232	Pinça Durval	Und	1	R\$ 16,35	
233	Pinça Faure reta e curva	Und	1	R\$ 16,35	
234	Pinça Foerster curva	Und	1	R\$ 9,79	
235	Pinça Foerster reta	Und	1	R\$ 9,79	
236	Pinça Gancho	Und	1	R\$ 61,20	
237	Pinça Gavilon	Und	1	R\$ 11,60	
238	Pinça Gaylon	Und	1	R\$ 9,33	
239	Pinça Iris anatômica com e sem dente	Und	1	R\$ 8,39	
240	Pinça jacaré articulada	Und	1	R\$ 9,49	
241	Pinça Jones	Und	1	R\$ 16,53	
242	Pinça Kelly curva	Und	1	R\$ 9,07	
243	Pinça Kelly reta	Und	1	R\$ 9,07	
244	Pinça Kocher reta e curva	Und	1	R\$ 9,53	
245	Pinça Louver	Und	1	R\$ 9,53	
246	Pinça Lucae (pinça tipo dissecação angulada)	Und	1	R\$ 9,53	
247	Pinça Magil	Und	1	R\$ 9,53	
248	Pinça Maryland	Und	1	R\$ 9,53	
249	Pinça Medina	Und	1	R\$ 9,53	
250	Pinça Mister	Und	1	R\$ 9,53	
251	Pinça mister vascular	Und	1	R\$ 9,53	
252	Pinça Mosquito Curva	Und	1	R\$ 7,42	
253	Pinça Mosquito Reta	Und	1	R\$ 7,42	
254	Pinça Museux	Und	1	R\$ 9,43	
255	Pinça para assepsia	Und	1	R\$ 9,43	
256	Pinça para bracket	Und	1	R\$ 17,70	
257	Pinça para fixação de joelho	Und	1	R\$ 9,43	
258	Pinça porta agulha	Und	1	R\$ 9,14	
259	Pinça Pozzi	Und	1	R\$ 9,43	
260	Pinça Randall	Und	1	R\$ 9,43	

261	Pinça retirada de calculo	Und	1	R\$ 8,37	
262	Pinça retirada de corpo estranho	Und	1	R\$ 14,53	
263	Pinça rochester pean curva e reta	Und	1	R\$ 9,43	
264	Pinça Schimit	Und	1	R\$ 9,43	
265	Pinça tubo	Und	1	R\$ 17,70	
266	Pinça Winter	Und	1	R\$ 9,43	
267	Pinças anatômicas com dente	Und	1	R\$ 7,24	
268	Pinças anatômicas sem dente	Und	1	R\$ 8,23	
269	Pinças Crawford	Und	1	R\$ 9,89	
270	Pinças de biópsia articulada com pontas variadas (Tesoura, boca de jacaré e concha)	Und	1	R\$ 94,43	
271	Pinças de urologia avulsas	Und	1	R\$ 14,57	
272	Pinças Kocher curva	Und	1	R\$ 9,60	
273	Pinças Kocher reta	Und	1	R\$ 9,60	
274	Pinças Rochester pean	Und	1	R\$ 7,71	
275	Pinças Satinsky	Und	1	R\$ 9,63	
276	Pinças Winters	Und	1	R\$ 9,60	
277	Pistola de magnum	Und	1	R\$ 26,91	
278	Pistola para biópsia	Und	1	R\$ 49,07	
279	Placa de vidro	Und	1	R\$ 16,41	
280	Ponta de aspiração	Und	1	R\$ 10,77	
281	Pontas de broca em aço inox p/ ortopedia	Und	1	R\$ 10,61	
282	Pontas de canetas para bisturi elétrico	Und	1	R\$ 10,56	
283	Pontas para parafusos ortopédicos	Und	1	R\$ 10,35	
284	Ponteira de CO2	Und	1	R\$ 14,10	
285	Porta Agulha	Und	1	R\$ 9,97	
286	Porta Agulha	Und	1	R\$ 10,34	
287	Porta Agulha da VLC	Und	1	R\$ 10,40	
288	Porta agulha Mathier	Und	1	R\$ 10,27	
289	Porta agulha tamanhos diversos	Und	1	R\$ 10,34	
290	Porta Matriz	Und	1	R\$ 22,51	
291	Posicionador de bracket	Und	1	R\$ 34,66	
292	Pote Drappens	Und	1	R\$ 22,51	
293	Punch	Und	1	R\$ 26,13	
294	Redutor	Und	1	R\$ 13,20	
295	Ressectoscópio (Storz)	Und	1	R\$ 26,12	
296	Rugina	Und	1	R\$ 14,29	
297	Saca bocado	Und	1	R\$ 49,48	

298	Saca bocado	Und	1	R\$ 13,33	
299	Saca protese	Und	1	R\$ 10,70	
300	Saca-mioma	Und	1	R\$ 13,26	
301	Seringa de Tuner	Und	1	R\$ 10,89	
302	Seringa de vidro	Und	1	R\$ 9,77	
303	Silicone	Und	1	R\$ 18,43	
304	Silicone com ponteira de CO2	Und	1	R\$ 18,40	
305	Sonda de Beniquê	Und	1	R\$ 16,19	
306	Sugadores	Und	1	R\$ 17,48	
307	Suporte de abre boca	Und	1	R\$ 19,19	
308	Tala metalica	Und	1	R\$ 15,90	
309	Tela de Marlex	Und	1	R\$ 23,58	
310	Tentacânula	Und	1	R\$ 8,04	
311	Tesoura angulada	Und	1	R\$ 19,39	
312	Tesoura de dissecação ponta aguda e reta	Und	1	R\$ 19,39	
313	Tesoura de Mayo curva	Und	1	R\$ 19,39	
314	Tesoura longa	Und	1	R\$ 19,23	
315	Tesoura Metzembraum	Und	1	R\$ 19,23	
316	Tesoura para video	Und	1	R\$ 65,13	
317	Tesoura Rietrich	Und	1	R\$ 19,23	
318	Tesouras curvas	Und	1	R\$ 19,23	
319	Tesouras diversas	Und	1	R\$ 10,57	
320	Tesouras retas	Und	1	R\$ 19,23	
321	Traqueias	Und	1	R\$ 31,43	
322	Trépano elétrico	Und	1	R\$ 48,54	
323	Trépano manual	Und	1	R\$ 48,54	
324	Trocater	Und	1	R\$ 40,99	
325	Tubo T	Und	1	R\$ 14,35	
326	Turbinas	Und	1	R\$ 27,87	
327	Umidificador	Und	1	R\$ 21,53	
328	Ureteroscópio flexível	Und	1	R\$ 43,36	
329	Ureteroscópio rígido	Und	1	R\$ 44,03	
330	Uretrótomo interno óptico	Und	1	R\$ 44,13	
331	Vacuômetro	Und	1	R\$ 42,39	
332	Valvulas	Und	1	R\$ 39,60	
333	Vela de Hegar	Und	1	R\$ 9,97	

TOTAL

R\$ 8.653,98

R\$ 0,00

VALIDADE DA PROPOSTA:

Cidade, XX, de XXX de XXXXXXXX de 2023

assinatura